



PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade
Diretoria de Sustentabilidade

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos
Gerência de Certificações
Diretoria de *Compliance*
Diretoria de Governança Corporativa
Diretoria de Jurídico Geral

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-151/2025, de 07/04/2025.
Conselho de Administração (CA) – DEL-065/2025, de 17/04/2025.

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à AXIA Energia.

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	Edição	Início da Vigência
	1.0	17/04/2025

SUMÁRIO

1	Introdução	3
2	Referências	3
3	Conceituação	4
4	Princípios	5
5	Diretrizes	6
6	Responsabilidades	9
7	Disposições Gerais	11
8	Histórico de Edições	12

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para a alocação voluntária e estratégica de bens e de recursos financeiros e humanos na realização de investimento social privado, direcionando-o a programas, projetos e ações que promovam impacto social positivo, atuando no desenvolvimento socioeconômico de comunidades, e em sinergia com os objetivos de negócio da empresa, reafirmando seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica à realização de investimento social privado, incluindo parcerias, doações, projetos sociais e socioambientais voluntários e ajuda humanitária, devendo ser observada por profissionais, lideranças, agentes de governança e, quando aplicáveis, a parceiros da AXIA Energia, em todos os seus territórios de atuação, sendo de observância recomendada por parte de seus demais *stakeholders*.

2 REFERÊNCIAS

- 2.1 Lei n.º 6.404 de 15/12/1974 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- 2.2 Lei n.º 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2.3 Lei n.º 8.242, de 12/10/1991 – Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.
- 2.4 Lei n.º 8.313 de 23/12/1991 – (Lei Rouanet) Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).
- 2.5 Lei n.º 8.685, de 20/07/1993 – (Lei do Audiovisual) Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual.
- 2.6 Lei n.º 9.249 de 26/12/1995 – Altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, bem como da contribuição social sobre lucro líquido.
- 2.7 Lei n.º 11.438 de 29/12/2006 – (Lei de Incentivo ao Esporte – LIE) Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.
- 2.8 Lei n.º 12.213 de 20/01/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.
- 2.9 Lei n.º 12.715 de 17/09/2012 – Institui, dentre outros, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).
- 2.10 Lei n.º 13.019 de 13/07/2014 – Estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 2.11 Lei n.º 14.260 de 08/12/2021 – Estabelece incentivos à indústria da reciclagem e cria Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

para Projetos de Reciclagem (ProRecicle).

2.12 Leis Estaduais (ICMS) e municipais (ISS e IPTU) nos territórios de atuação da AXIA Energia.

2.13 Princípios do Pacto Global e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

2.14 Norma ABNT NBR ISO 26000:2010 – Responsabilidade Social.

2.15 Norma ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistema de gestão antissuborno (SGAS).

2.16 Norma ABNT NBR ISO 37101:2017 – Sistema de gestão para Desenvolvimento Sustentável em Comunidades.

2.17 Norma ABNT NBR ISO 37301:2021 – Sistemas de Gestão de Compliance.

2.18 Norma *AccountAbility* AA1000.

2.19 Diretrizes da *Global Reporting Initiative* (GRI).

2.20 Política de Direitos Humanos.

2.21 Política de Patrocínios.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 SIGLAS

3.1.1 CA - Conselho de Administração

3.1.2 DE - Diretoria Executiva

3.1.3 ISP – Investimento Social Privado.

3.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.2.1 Agentes de Governança – Membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária da AXIA Energia, bem como membros de Comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração e membros de conselhos fiscais.

3.2.2 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.2.3 Calamidade Pública - Evento declarado por autoridade competente que exige atenção imediata, caracterizando-se por um desastre consumado ou iminente, podendo ter origem climática, ambiental, econômica, social ou de saúde pública.

3.2.4 Conselho de Administração (CA) - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.

3.2.5 Diretoria Executiva (DE) – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	Edição	Início da Vigência
	1.0	17/04/2025

presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

3.2.6 Doação – Ato de liberalidade onde há a transferência de recursos financeiros, materiais ou outros ativos sem a expectativa direta de retorno financeiro ou publicitário em que o doador pode optar por permanecer anônimo ou ser reconhecido publicamente.

3.2.7 Doações emergenciais – Aportes financeiros ou não, realizados para contribuir com a mitigação de problemas pontuais, causados em situações de calamidade pública ou em decorrência de eventos climáticos extremos.

3.2.8 Investimento Social Privado (ISP) – Alocação voluntária e estratégica de recursos financeiros ou não financeiros, próprios ou incentivados, de forma planejada, monitorada e sistemática, com base no mapeamento de riscos e oportunidades sociais e ambientais, visando a maximização do impacto positivo para o desenvolvimento social, ambiental e econômico de uma comunidade e o fortalecimento da imagem e reputação da AXIA Energia.

3.2.9 Lideranças – Diretores não estatutários, gerentes, gerentes executivos e demais gestores contemplados na estrutura organizacional da AXIA Energia.

3.2.10 Patrocínio – Ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços e divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem da empresa, enquanto patrocinadora de projetos de iniciativa de terceiros.

3.2.11 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

3.2.12 Stakeholders – Indivíduos ou grupos que podem afetar e ser afetados pelas atividades da empresa, direta ou indiretamente. Incluem, entre outros, acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores, comunidade, entidades governamentais, mídia e organizações não governamentais.

3.2.13 Sistema de Gestão – Conjunto de atividades pelas quais a organização identifica seus objetivos e determina os processos e recursos necessários para alcançar os resultados desejados.

3.2.14 Voluntariado Corporativo – Iniciativa de responsabilidade social da AXIA Energia que visa incentivar, organizar, apoiar e reconhecer ações voluntárias de participação cidadã de seus profissionais e *stakeholders*, em prol da sociedade.

4 PRINCÍPIOS

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

4.1 Alinhamento estratégico

4.1.1 Atuação em conformidade com os valores, propósito, diretrizes e objetivos estratégicos da AXIA Energia, mediante iniciativas que primam pelo meio ambiente sustentável e por práticas socialmente justas, eficientes e comprometidas com o bem-estar da sociedade atual e das gerações futuras e com a criação de valor para os *stakeholders*.

4.2 Conformidade com normativos

4.2.1 Atuação em consonância com os Direitos Humanos, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os normativos nacionais e internacionais aplicáveis, os valores e princípios éticos da AXIA Energia estabelecidos em seu Código de Conduta e em suas políticas internas, especialmente seu comprometimento com a Política de Direitos Humanos e seus desdobramentos afetos ao desenvolvimento das atividades empresariais.

4.3 Ética e integridade

4.3.1 Adoção de procedimentos de gestão da integridade nos investimentos sociais, assegurando ética, transparência, isonomia e ampla divulgação, garantindo a prevenção de conflitos de interesse e a vedação a atos de corrupção e fraude. Recusa a qualquer forma de colaboração, cumplicidade, instigação, indução ou encobrimento econômico, financeiro ou de serviços com entidades, instituições ou pessoas que violem os princípios da conduta empresarial responsável.

4.4 Fomento a parcerias

4.4.1 Promoção, mobilização e atuação, por meio de redes e parcerias multissetoriais, com empresas, governos (nacional, estaduais e municipais) e organizações da sociedade civil, visando otimizar esforços e recursos para disseminar projetos bem-sucedidos.

4.5 Perenidade das iniciativas de Investimento Social Privado (ISP)

4.5.1 Incentivo à implementação de programas, projetos e ações de ISP que propiciem condições de autossuficiência financeira e organizacional às iniciativas apoiadas, possibilitando sua continuidade e seu desenvolvimento ao longo do tempo.

4.6 Construção participativa

4.6.1 Valorização do protagonismo das comunidades, estimulando o diálogo aberto e a escuta de contribuições para formulação do ISP, aproveitando os canais de comunicação abertos e transparentes da empresa.

4.7 Estímulo à criatividade

4.7.1 Apoio a soluções criativas e inovadoras, que acelerem a transição energética e a inclusão social, promovendo iniciativas que equilibrem desenvolvimento econômico, social e ambiental.

5 DIRETRIZES

5.1 A AXIA Energia, visando alcançar os objetivos estabelecidos nesta política, deve:

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

5.1.1 Alocar o ISP, por meio de recursos financeiros próprios ou incentivados, de forma continuada e/ou emergencial, conforme subitens a seguir:

5.1.1.1 Devem ser priorizadas iniciativas propostas pela própria AXIA Energia de acordo com os objetivos do planejamento estratégico da empresa.

5.1.1.2 Do orçamento anual de ISP com recursos próprios:

- a) a alocação deve evitar pulverização em projetos de pequeno porte e privilegiar projetos com alto potencial de impacto e legado;
- b) pelo menos 70% devem ser investidos em iniciativas que tenham como eixo principal educação e capacitação;
- c) os recursos restantes devem ser investidos em iniciativas voltadas à segurança das pessoas e das operações em áreas de convívio; e
- d) geração de renda, preservação do meio ambiente, adaptação climática e transição energética devem ser temas transversais.

5.1.1.3 Da margem disponível para ISP com isenção fiscal integral:

- a) deve-se maximizar o aproveitamento dos créditos fiscais anuais;
- b) considerando o porte majoritariamente pequeno e as temáticas pré-definidas de projetos aprovados em leis de incentivo, a alocação deve privilegiar projetos locais em territórios de interesse estratégico.

5.1.1.4 Nos casos de investimentos em iniciativas que contam com outros apoiadores financeiros

- a) os demais apoiadores devem ser previamente conhecidos e avaliados sob aspectos de integridade e mercado;
- b) o aporte da AXIA Energia deve representar, no máximo, 20% do orçamento total da iniciativa;
- c) a AXIA Energia deve participar da governança e das ações de comunicação da iniciativa de maneira proporcional ao valor de seu aporte.

5.1.2 Implementar sistema de gestão do Investimento Social Privado, visando identificar e engajar parceiros locais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil (OSCs) e órgãos públicos, inclusive em parcerias público-privadas, no intuito de promover soluções inovadoras que sejam escaláveis e sustentáveis.

5.1.3 Priorizar ações de ISP que melhor atendam aos parâmetros:

5.1.3.1 Alocação de investimentos por territórios definida de acordo com a seguinte ordem decrescente de prioridade:

1	Municípios das sedes da <i>holding</i> e suas subsidiárias;
2	Municípios impactados diretamente por ativos de geração de operação própria;
3	Municípios impactados diretamente por subestações e linhas de transmissão de operação própria;
4	Municípios situados em bacias hidrográficas de usinas hidrelétricas de operação própria;
5	Municípios diretamente impactados por ativos operados por Sociedades de Propósito Específico (SPEs) e outras participações; e,
6	Comunidades de outras localidades consideradas também estratégicas para os negócios da AXIA Energia.

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

5.1.3.1.1 Em cada uma dessas categorias de territórios, devem ser priorizados os municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e as comunidades de maior vulnerabilidade socioeconômica.

5.1.3.2 Promoção sustentável da educação, cidadania, melhoria da qualidade de vida e inserção social de comunidades.

5.1.3.3 Uso sustentável de recursos naturais.

5.1.3.4 Alinhamento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados pela AXIA Energia.

5.1.3.5 Estímulo a inovação, criatividade, empreendedorismo e geração de emprego e renda para as comunidades atendidas.

5.1.3.6 Promoção de impacto positivo de longo prazo aos públicos beneficiados.

5.1.3.7 Fomento de práticas de diversidade e inclusão em todas as suas categorias e formas.

5.1.3.8 Abordagem de temas relevantes como mudança climática, transição energética e descarbonização da economia.

5.1.4 Adotar ferramentas de mensuração e valoração dos impactos das iniciativas de ISP.

5.1.5 Realizar a destinação de bens inservíveis ou doações emergenciais para o enfrentamento de calamidade pública ou eventos climáticos extremos.

5.1.6 Promover o voluntariado corporativo, a valorização da diversidade, as ações que reforçam os compromissos de sustentabilidade e o reconhecimento dos voluntários, de modo a fortalecer o senso de pertencimento e o engajamento dos profissionais, como parte integrante do Programa AXIA Energia de Voluntariado, alinhado ao propósito da companhia.

5.1.7 Observar os seguintes requisitos na escolha das instituições parceiras:

- capacidade de promover auto sustentabilidade dos projetos e perspectiva de geração de valor de longo prazo;
- alinhamento aos requisitos das leis de incentivo e/ou da Lei n.º 9.249/95 para utilização dos benefícios fiscais;
- capacidade de planejamento e execução, incluindo-se fixação e monitoramento de metas e indicadores de acompanhamento qualitativos e quantitativos e prestação de contas por meio de relatórios periódicos;
- prestação de contas por meio de relatórios periódicos; e
- potencial de geração de valor compartilhado na parceria.

5.1.8 Observar as seguintes vedações para escolha das instituições parceiras:

- inadimplência em relação a encargos de doações anteriores;
- envolvimento em processos de fraude e/ou corrupção;
- participação ou vínculo com ações que violem os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);
- relação direta ou indireta com organizações envolvidas em atividades ilícitas, incluindo aquelas que apoiam terrorismo, tráfico de pessoas, exploração infantil ou outras formas de crime organizado.



PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

5.1.9 Assegurar que haja prestação de contas adequada do uso dos recursos investidos e dos resultados obtidos.

5.1.10 Não promover qualquer tipo de atuação, doação ou contribuição político-partidária, conforme previsão de seu Código de Conduta e demais normativos internos.

5.1.11 Os recursos alocados em programas, projetos, fundos e ações socioambientais, quando decorrentes de deveres legais ou obrigações contratuais prévias, não devem ser enquadrados no conceito de ISP, para os fins desta política.

5.1.12 As ações de patrocínio devem seguir a Política de Patrocínios, aplicando-se conjuntamente a presente política tão somente quando o patrocínio for utilizado como veículo para uma ação de ISP.

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração (CA)

6.1.1 Aprovar esta política, monitorar seu cumprimento e ratificar o compromisso corporativo com o ISP.

6.2 Diretoria Executiva (DE)

6.2.1 Aprovar esta política e encaminhá-la ao Conselho de Administração para aprovação.

6.2.2 Garantir a implantação desta política, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas, em todas suas decisões.

6.2.3 Acompanhar o desempenho das metas de ISP, por meio de indicadores que integram a plataforma de sustentabilidade, e reportá-los periodicamente ao Conselho de Administração, além de supervisionar a produção dos relatórios periódicos sobre desempenho e procedimentos de avaliações independentes.

6.3 Comitê de Sustentabilidade (CSUS)

6.3.1 Assessorar o Conselho de Administração (CA) no aprofundamento das discussões e na definição de ações com foco em ISP e opinar sobre o conteúdo desta política.

6.3.2 Opinar sobre metas e indicadores referentes a ISP atrelados ao planejamento estratégico da AXIA Energia e acompanhar seu desempenho.

6.4 Diretoria de Sustentabilidade

6.4.1 Desenvolver práticas, processos e normativos de sustentabilidade empresarial alinhados aos valores e compromissos desta política, visando à perenidade dos negócios e ao impulsionamento de iniciativas e projetos que promovam geração de valor sustentável de longo prazo, adequada gestão de riscos e gestão eficiente e responsável de pessoas e recursos, em linha com o propósito, os valores, a visão de futuro e o plano estratégico da AXIA Energia.

6.5 Área de Responsabilidade Social

6.5.1 Assegurar a implantação e disseminação desta política na AXIA Energia.

6.5.2 Coordenar as ações da AXIA Energia de ISP junto aos *stakeholders*, em linha com as diretrizes traçadas no plano estratégico.

6.5.3 Estabelecer metas relativas a ISP em consonância com as demais unidades organizacionais.

6.5.4 Monitorar o desempenho relacionado ao ISP.

6.5.5 Gerir o posicionamento estratégico de ISP e esta política, coordenando sua revisão, disseminação, implementação e avaliação.

6.5.6 Estruturar processo contínuo de mapeamento e priorização de territórios e *stakeholders* estratégicos.

6.5.7 Criar e/ou aprimorar sistema de captação e de banco de projetos sociais.

PO-GN.05-004 Investimento Social Privado - ISP	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.0	17/04/2025

6.5.8 Implementar e supervisionar os projetos selecionados, garantindo o cumprimento dos objetivos definidos, e realizar a devida prestação de contas e a avaliação do impacto social.

6.5.9 Promover a integração entre os projetos de ISP e as metas ESG da organização.

6.5.10 Acompanhar as atualizações dos dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e incorporar nas revisões desta política, no que couber.

6.6 Área de Certificações

6.6.1 Gerir e operacionalizar a implantação de certificações em Sistemas de Gestão, de forma coordenada com a área de responsabilidade social.

6.7 Área de Compliance

6.7.1 Realizar a avaliação de integridade do investido para início do investimento e o monitoramento durante o decurso da ação de ISP.

6.8 Unidades Organizacionais

6.8.1 Elaborar e implementar planos de ação visando a melhoria de produtos, processos e modelos de negócios, com base nas melhores práticas de ISP, considerando as diretrizes apresentadas na presente política.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Esta política pode ser desdobrada, pela área gestora, em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

7.2 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política.

8 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Nome	Doc. e data de aprovação
1. 0	Investimento Social Privado (ISP)	DEL-065/2025 de 17/04/2025 e RES-151/2025 de 07/04/2025
1.1	Principais alterações	
Nova padronização e adequação do documento normativo		